

**LEI MUNICIPAL Nº 3354
PROJETO DE LEI Nº 3556**

**“ALTERA O LIMITE PREVISTO NO ART. 5º DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.301 DE 11 DE ABRIL DE 2006.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através do seus representantes legais, decreta, e eu, Mauro Lucio da Cunha Zanin, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Atendendo ao interesse público, fica acrescido, em mais 4% (quatro por cento), o limite estabelecido no Art. 5º da Lei Municipal 3.301, de 11 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de novembro de 2.006.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

